**PROJETO DE LEI Nº 29 /2017**

**Declara de Utilidade Pública Municipal, a CASADE APOIO MADRE TEREZA DE ARAPONGAS – PR.**

**Art. 1º.** Por preencher cumulativamente todos os requisitos legais trazidos pela Lei Municipal nº.4.459/2016, é declarada de utilidade pública municipal a **CASA DE APOIO MADRE TEREZA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.06.351.072/0001-60 com sede na cidade de Arapongas/PR.

**Art. 2º.** Cessar-se-ão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a entidade:

a) Deixar de apresentar o relatório circunstanciado, previsto no artigo 7º, da Lei Municipal nº.4.459/2016;

b) Negar-se a prestar os serviços compreendidos em seus fins estatutários;

**Art. 3º.** Fica ainda a entidade, caso receba recursos públicos, a prestar contas até o dia 30 de março de cada ano, dos valores recebidos à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou secretaria municipal competente, detalhando, através de planilha financeira, todos os gastos com a devida nota fiscal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas– PR, aos 19 de Junho de 2017.

**Cleide Bisca – Vereadora PSDB**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 2093
DATAS ENTRADA 21/06/17
EXPEDIENTE 21/06/17
Funcionário



Rua Harpia nº 389 - Centro - Fone: (43) 3252-0667 - Fone/Fax: (43) 3303-2146
www.cmarapongas.pr.gov.br - Arapongas - Paraná

**JUSTIFICATIVA**

A **CASA DE APOIO MADRE TEREZA - ARAPONGAS – PR**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.06.351.072/0001-60, com sede na cidade de Arapongas/PR, é uma Organização não governamental de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, beneficente, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Jacutinga, nº.395, Centro – Arapongas – PR.

Os funcionários e voluntários desta valorosa entidade trabalham para atender de nosso Município, usuários em tratamento de câncer que estejam em situação de vulnerabilidade social em decorrências da ausência e privação de renda. São pessoas de qualquer faixa etária sem distinção de sexo. Atualmente essa entidade atende aproximadamente mais de mil pessoas, bem como, suas famílias provenientes de Arapongas e mais trinta e cinco municípios da Região. A maior porcentagem é de famílias com renda entre um e dois salários mínimos que se encontram em situação de vulnerabilidade social em decorrência da ausência ou privação de renda por motivo da doença.

Mais do que demonstrar o apoio ao próximo, a **CASA DE APOIO MADRE TEREZA** exercita o doar-se ao outro sem a intenção de receber nada em troca. Assim, através da **CASA DE APOIO**, estas pessoas recebem benefícios com suplementos alimentares, fraldas geriátricas, bolsas de colostomia e urostomia, medicamentos que não são disponibilizados pelo SUS, bem como, pagamento de exames e/ou consultas quando necessário, empréstimos de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas entre outros.

Ademais, conforme consta da documentação que acompanha o presente Projeto de Lei, a **CASA DE APOIO MADRE TEREZA** preenche de fato e de direito, cumulativamente, todos os requisitoslegais trazidos pela Lei Municipal nº.4.459/2016, fazendo *jus*, portanto, à declaração de utilidade pública municipal.

Portanto, esta Casa Legislativa, com certeza, vai reconhecer que a **CASA DE APOIO MADRE TEREZA** é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não tem fins lucrativos, razão pela qual peço aos ilustres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Arapongas – PR, aos 19 de Junho de 2017.

**Cleide Bisca – Vereadora PSDB**



Rua Harpia nº 389 - Centro - Fone: (43) 3252-0667 - Fone/Fax: (43) 3303-2146
www.cmarapongas.pr.gov.br - Arapongas - Paraná